



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Andresa Bergmann

Objeto da Contratação: Contratação de leiloeiro oficial

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o leilão público é uma modalidade de venda de bens móveis ou imóveis que permite que a administração pública se desfaça de bens que não são mais necessários ou que não estejam sendo utilizados, gerando assim recursos financeiros que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Considerando que o leiloeiro desempenha um papel fundamental ao utilizar seu conhecimento técnico para conduzi-lo a fim de garantir uma venda justa e benéfica para todos os envolvidos.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Cristal/RS.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Cristal/RS.



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação leiloeiros na condição de pessoa física ou Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, DE 29 de julho de 2022 e suas alterações, desde que devidamente registrados na Junta Comercial de seu estado sede.

Na prestação dos serviços, o leiloeiro contratado deverá:

- a) Fazer a avaliação dos bens, emitindo laudo de avaliação assinado por engenheiro;
- b) Fazer a identificação dos bens, como fotos, para a publicação de divulgação no site da Prefeitura de Cristal e demais sites.
- c) Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
- d) Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão;
- e) Disponibilização de pessoal qualificado para organização no dia do leilão, auxiliando da distribuição dos editais e demais auxílios necessários ao Leiloeiro.
- f) Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;
- g) Dar ampla divulgação do Leilão, em Jornais Locais/Regionais e em Jornais de Grande circulação no Estado, na internet etc...
- h) Disponibilização de estrutura tecnológica para realização dos leilões, tais como data show, etc...
- i) Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- j) Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
- k) Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
- l) Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão;
- m) A realização do Leilão ocorrerá na sede do município de Cristal – RS.

Forma de Pagamento:

- a) O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelo município
- a) O Município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus



serviços pagos pelos arrematantes conforme comissão de (%) do valor obtido na licitação, fixo), sobre o valor de cada bem arrematado.

b) Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

Prazo do Contrato:

a) A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses.

b) Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com o artigo 31 da Lei 14.133/21, o leilão poderá cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Desta forma, visando a maior vantajosidade para o Município de Cristal/RS, entende-se que a contratação de um leiloeiro oficial especializado contribuirá significativamente com a competitividade do certame.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é o percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor final da arrematação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

(☒) Pregão eletrônico para aquisição única

(☐) Pregão eletrônico para registro de preço

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(☒) Compra única, pois trata-se de um único item.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar um leiloeiro, a administração pública garante a realização do leilão público conduzido por um profissional especializado e legalmente habilitado, possibilitando maior leque de propostas e um valor de venda mais próximo do preço de mercado. Essa competitividade



beneficia o interesse público, pois garante que os bens sejam vendidos pelo melhor preço possível.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Anteriormente a esta pesquisa, foi realizado um levantamento dos bens inservíveis do Município de Cristal/RS.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram realizadas contratações correlatas e interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais referentes a esta contratação.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 28 de março de 2025.

José Amarildo Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Andressa Bergmann
Responsável pelo preenchimento do ETP